



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 45 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

23 DE JUNHO DE 2023

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.887 - JOÃO PESSOA, 20 DE JUNHO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.884, de 21/06/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Decisão Judicial em sede de Tutela de Urgência, prolatada nos autos do Processo nº 0817224-32.2023.8.15.2001, oriundo da 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital, constante no Processo Administrativo nº SAD-PRC-2023/03203,

RESOLVE reintegrar o servidor **GHERFISSON PHILIFE DE LIMA SANTOS**, matrícula nº 180.899-1, ao cargo de Policial Penal, pertencente ao quadro permanente do Estado, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.888 - JOÃO PESSOA, 20 DE JUNHO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.884, de 21/06/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **TIAGO EMANUEL SILVA SALES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.889 - JOÃO PESSOA, 20 DE JUNHO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.884, de 21/06/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **SEVERINO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 171.357-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**

Governador

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

#### PORTARIA nº 102 GES/GS/SEAP, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **JANDIRA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 93.401-1, ora lotada na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto ao COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 103 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 168.689-5, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## PORTARIA nº 104 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDERSON CLAYTON BATISTA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 171.651-4, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 105 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOELMIR DA SILVA SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 163.997-8, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, até ulterior deliberação.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 106 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GHERFISSON PHILIFE DE LIMA SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 180.899-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 107 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ ROBERTO COSTA FONSECA**, Policial Penal, matrícula nº 174.524-7, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 108 GES/GS/SEAP, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **THIAGO DE ARAÚJO GONÇALVES**, Policial Penal, matrícula nº 171.612-3, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **RECURSOS HUMANOS – SEAD**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### **RESENHA 299/2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.882, de 17/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CLÓVIS BRASILEIRO DE ARAÚJO	171.197-1	ESTATUTÁRIO	60	09/06/2023	07/08/2023

### **RESENHA 300/2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.882, de 17/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRANCO PEREIRA	90.422-8	ESTATUTÁRIO	15	01/06/2023	15/06/2023
PATRICIA PEREIRA ALVES	172.011-2	ESTATUTÁRIO	15	31/05/2023	14/06/2023

### **RESENHA 301/2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.882, de 17/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARCONE CORDEIRO ROCHA	108.616-2	ESTATUTÁRIO	03	03/06/2023	05/06/2023
MARCONE CORDEIRO ROCHA	108.616-2	ESTATUTÁRIO	05	07/06/2023	11/06/2023

### **RESENHA 304/2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.884, de 21/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
REGINALDO PIRES DE ALMEIDA	171.622-1	ESTATUTÁRIO	30	10/06/2023	09/07/2023

## **PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS**

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.882, de 17/06/2023
Nº do Cadastro	22-02133-7
Nº do Contrato	0022/2022
Contratante	SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	VERA LÚCIA ROCHA LINS ELIAS - ME
Valor Original do Contrato	395.300,00
Nº do Aditivo	01
Objeto do Aditivo	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 0022/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8.666 DE 1993.
Valor do Aditivo	395.300,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	17/06/2022 a 17/06/2024
Data da Assinatura do Aditivo	13/06/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.883, de 20/06/2023
Nº do Cadastro	22-02110-8
Nº do Contrato	0020/2022
Contratante	SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	INTELLISISTEMAS – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato	240.000,00
Nº do Aditivo	01
Objeto do Aditivo	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 0020/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8.666 DE 1993.
Valor do Aditivo	258.722,16
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	20/06/2022 a 20/06/2024
Data da Assinatura do Aditivo	13/06/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

## EXTRATO DE CONTRATOS

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.885, de 22/06/2023
Nº do Cadastro	23-01870-4
Nº do Contrato	0023/2023
Contratante	SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ESGOTO NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP-PB EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor	304.772,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	20/06/2023 a 20/12/2023
Data da Assinatura	20/06/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.885, de 22/06/2023
Nº do Cadastro	23-01875-5
Nº do Contrato	0024/2023
Contratante	SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ESGOTO NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP-PB EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor	21.300,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	19/06/2023 a 19/12/2023
Data da Assinatura	19/06/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.885, de 22/06/2023
Nº do Cadastro	23-01871-2
Nº do Contrato	0025/2023
Contratante	SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Contratado	ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE ESGOTO NAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEAP-PB EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor	24.000,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	19/06/2023 a 19/12/2023
Data da Assinatura	19/06/2023
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO FALCÃO – Mat. 184.803-8

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA**

### **RESENHA 016/2023/EGEPEN/SEAP/PB**

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, Polo Campina Grande, de que trata a publicação no BI-SEAP 39, de 12 de maio de 2023, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

#### **I. Policiais Penais da Paraíba – APROVADOS**

Nº	Nome	Matrícula
1	ANDERSON LOPES MEDEIROS	163.505-1
2	ÁQUILA HUGO DE ASSIS	174.251-5
3	ARTUR MARINHO DE SOUSA	163.280-9
4	DEMITRIUS DIAS MENDONÇA	163.147-1
5	EDNEY ANDRÉ ALVES DINIZ	163.410-1
6	ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	181.505-9
7	FABRÍCIO DINIZ DE SOUSA	172.007-4
8	JANIO DA SILVA ARAUJO	187.897-2
9	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	163.470-4
10	JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA	163.412-7
11	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA	163.485-2
12	LIDIANE SANTOS LACERDA	174.429-1
13	LUCIANA LEONCIO BERTINO CABRAL	174.140-3
14	LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS	171.854-1
15	MERCILENE PEREIRA CAVALCANTI	173.133-5
16	ORNEIDE GENUINO DE OLIVEIRA	184.205-6
17	PETRONIO DANTAS GONÇALVES	174.102-1
18	RAILTON FARIAS BARRETO	171.994-7
19	RANGEL GOMES SOARES	163.387-2
20	RENATA GUIMARÃES DA SILVA	163.591-3
21	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	171.179-2
22	SERGIO ARAUJO RIBEIRO	181.788-4
23	THIAGO DE ARAÚJO GONÇALVES	171.612-3
24	VALDIR GOMES DE BRITO	163.278-7
25	WILDSON DA SILVA FLORIANO	171.645-0

#### **II. Policiais Penais da Paraíba – REPROVADOS (por falta)**

Nº	Nome	Matrícula
1	ANDRE DE ARAÚJO VIEIRA	168.896-1
2	FRANCISCO CAVALCANTI DE AZEVEDO NETO	163.599-9



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

3	JOAO VICTOR DE VASCONCELOS ARAUJO	174.073-3
4	PABLO RANGEL DOS ANJOS MARTINS	174.143-8
5	WELLINGTON LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	174.374-1

### III. Servidores das Instituições Coirmãs – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	ARTHUR PIÉRRY ARAÚJO AZEVEDO	182.415-5	PCPB
2	SAMYANDERSON NUNES SILVA	182.474-1	PCPB
3	PAULO CÉSAR DA SILVA AZEVEDO FARIAS	20.651	GCM
4	RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL	20.681	GCM
5	ROSIBERTO MOURA GOMES	20.695	GCM

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados certificados de conclusão do CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, Polo Campina Grande, com carga horária de 40 horas/aula, ocorrido em Campina Grande-PB, nos dias 07, 08, 14 e 15 de junho de 2023.

João Pessoa - PB, 21 de junho de 2023

### RESENHA 017/2023/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO o ofício SAP-OFN-2023/08513, oriundo da penitenciária de Cajazeiras solicitando tempestivamente a reabertura de inscrições para o Curso de Sobrevivência Policial, polo de Cajazeiras, face ao não preenchimento de todas as vagas;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes para o Curso de Sobrevivência Policial, polos Cajazeiras e Guarabira constante na Resenha 011/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 41;

CONSIDERANDO o Edital do Curso de Sobrevivência Policial transcrito na Resenha 009/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 39, que no item 4.3 descreve que "(...) as vagas facultadas às instituições coirmãs, em caso de não preenchimento, integrarão o total de vagas destinadas aos Policiais Penais da Paraíba", observando na publicação do BI-SEAP 41, que não tivemos matriculados das instituições coirmãs no polo Cajazeiras,

**O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

REABRIR as inscrições referente ao Edital-EGEPEN do CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, constante na Resenha 009/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 39, para oportunizar o preenchimento das vagas remanescentes:

#### 1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS REMANECENTE E POLOS

Para o polo de Cajazeiras: 08 (oito) vagas;

Para o polo de Guarabira: 04 (quatro) vagas.

#### 2. DA REABERTURA DA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. A reabertura da inscrição ocorrerá exclusivamente através do link: [http:// bit.ly/3qNNjhM](http://bit.ly/3qNNjhM), entre os dias 23 a 27 de junho.

2.2. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se da exatidão do preenchimento, dando total ciência e aceite do que reza esse edital, sendo de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações.

2.3. O preenchimento das vagas seguirá o critério de ordem de inscrição, encerrando-se as inscrições no momento que forem preenchidas todas as vagas.

2.4. Na inscrição o candidato deverá indicar qual o polo para o qual deseja efetivar a matrícula.

#### 3. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O resultado das inscrições com a relação dos matriculados será divulgado no dia 30 de junho de 2023, através do site (<https://www.egepen.pb.gov.br/>) e/ou Instagram (@egepen\_pb) e ratificado no Boletim Interno SEAP.

João Pessoa - PB, 21 de junho de 2023

**MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor da EGEPEN

## **PBPREV**

### **PORTARIA – A – Nº 0658 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.885, de 22/06/2023)

O **PRESIDENTE DA PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002363-23,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO NUNES DE MOURA**, no cargo de Agente de Segurança, matrícula nº 91.671-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, § 1º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 17 de maio de 2023

## **PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **PORTARIA Nº 12/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.882, de 17/06/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pela Policial Penal Nathália Kelly de Lima Moreno, mat. 173.791-1, pela Policial Penal Maria Isabel de Araújo Gomes, mat. 174.122-5 e pelo Policial Penal Marcelo Adriano do Nascimento, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2022/06260, que trata da conduta do Policial Penal **CELSO DOS SANTOS BESERRA** mat. 163.493-3, conforme determinação contida no Despacho nº SAP-DES-2023/09371, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, CAPUT, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**  
Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**  
Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)